

**Recurso interposto em 28 de setembro de 2018 — Agrochem-Maks/Comissão****(Processo T-574/18)**

(2018/C 427/122)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* Agrochem-Maks d.o.o. (Zagrebe, Croácia) (representante: S. Pappas, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular o Regulamento de Execução (UE) 2018/1019 <sup>(1)</sup>;
- condenar a recorrida nas suas próprias despesas e nas despesas da recorrente no presente processo.

**Fundamentos e principais argumentos**

A recorrente invoca quatro fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo a uma violação do dever de fundamentação da administração ao abrigo do artigo 41.º, n.º 2, alínea c) da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
2. Segundo fundamento, relativo a uma violação do artigo 6.º, alínea f) e do ponto 2.2 do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 <sup>(2)</sup> e do princípio da proporcionalidade no que respeita a alegadas faltas de dados relativos à substância ativa cuja aprovação é pedida.
3. Terceiro fundamento, relativo à aplicação errada do princípio da precaução no que respeita à referida falta de dados que não puderam ser completados para efeitos da avaliação do risco.
4. Quarto fundamento, relativo à violação do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 no que respeita à identificação de um risco elevado para os organismos aquáticos.

<sup>(1)</sup> Regulamento de Execução (UE) 2018/1019 da Comissão, de 18 de julho de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa oxassulfurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão (JO 2018, L 183, p. 14).

<sup>(2)</sup> Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho (JO 2009, L 309, p. 1).

**Recurso interposto em 25 de setembro de 2018 — Shore Capital International/EUIPO — (Circle Imperium)****(Processo T-575/18)**

(2018/C 427/123)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Shore Capital International Ltd S (Berlim, Alemanha) (representantes: O. Spieker, A. Schönfleisch e N. Willich, advogados)